



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP

Às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação da UFAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020/PROPEP, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria Nº 36/CAPES/2020, de 19 de março de 2020, e o regime de excepcionalidade da pandemia do COVID-19,

NORMATIZA:

Art. 1º Permitir, durante o período de emergência e contingenciamento nacional devido à pandemia do COVID-19, a realização de bancas de projeto, de qualificação e de defesa de trabalho de conclusão da pós-graduação stricto sensu, com a participação de todos os membros e do estudante por meio de sistema de áudio e vídeo em tempo real ou **por parecer escrito**, sendo que **este último recurso deverá ser registrado o envio por e-mail do parecer até o dia anterior à data cadastrada para defesa e encaminhado à coordenação do curso no dia da data agendada para a sessão de defesa.**

Art. 2º As defesas devem atender os requisitos dispostos no Regimento do Programa e do Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFAL, sendo a única exceção a forma de participação do estudante, do orientador e dos membros da banca.

Art. 3º **A solicitação para realização das bancas, assinada digitalmente pelo orientador e pelo estudante**, deverá também especificar o meio pelo qual será realizada. Observar candidatos antes de 2018 e a partir de 2018, para os devidos agendamentos no SIGAA.

Art. 4º As defesas poderão ser gravadas e arquivadas nas coordenadorias dos programas de pós-graduação ou remetido ao programa o print do endereço eletrônico da sessão de defesa e o meio online utilizado. **Os pareceres deverão todos ser enviados em pdf e com assinatura digital dos examinadores.**

Art. 5º Fica facultado ao presidente da banca, de acordo com as condições técnicas acessíveis, disponibilizar o link para acesso à sessão de defesa aos demais interessados, considerando que as sessões são públicas. Contudo, não haverá possibilidade de publicidade se a sessão for por parecer. **O candidato deverá receber todos os pareceres de sua sessão de defesa ou qualificação e disponibilizá-los a quem de seu interesse.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP

Art. 6º A ata da defesa deverá ser assinada digitalmente pelo presidente da banca, pelo estudante e pelos membros internos da UFAL, a partir de modelo disponibilizado pela secretaria do programa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 26 de março de 2020.

WALTER MATIAS LIMA
CPG/PROPEP

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-Reitora PROPEP/UFAL